



Boletim de Serviço Edição nº 01

Boletim de serviço

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
CAMILO SANTANA

REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX
LÍLIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Secretaria Executiva da Reitoria

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>



Boletim de Serviço Edição nº 01

PARTE 1

ATOS DA REITORIA 4

PARTE 2

ATOS DA PRO REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 88

PARTE 3

ATOS DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO 97

PARTE 4

ATOS DA PRO REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS 100

PORTARIA Nº 1026/2022

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2022 de 06 de outubro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente para Avaliação de Desempenho Docente (CPADD) do Campus Jorge Amado/UFESB, com a seguinte composição:

Titulares

Adriano de Jesus da Silva, SIAPE 1057183

Danielle Oliveira Costa Santos, SIAPE 1221045

Lauro Antônio Barbosa, SIAPE 1531938

Suplentes

Ita de Oliveira e Silva, SIAPE 1352016

Raonei Alves Campos, SIAPE 1082364

Regina Soares de Oliveira, SIAPE 1152272

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 01 de dezembro de 2022.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Página 4 de 106

PORTARIA Nº 1027/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1625472	Maria Aparecida de Oliveira Lopes	2022	17/12/2022 a 29/12/2022	16/01/2023	28/01/2023

Itabuna, 06 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1028/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 521, emitida em 14 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário edição nº 37/2022, em 14 de julho de 2022, páginas 23 a 25,

Onde se lê:

Art. 1º INSTITUIR a comissão especial para implementação do Programa de Gestão e Desempenho – PGD na instituição, com a seguinte composição:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
André Vinicius dos Santos Carvalho	2402896	TAEs Campus Jorge Amado
Antônio Carlos Morbeck de Souza Junior	1170334	Suplência TAEs Campus Jorge Amado
Liliane Brandão Bastos	1755369	TAEs Campus Paulo Freire – Presidente Comissão
Amanda Luiza de Souza Mattioli Aquino	1803369	Suplência TAEs Campus Paulo Freire
Adriano Rodrigues Soares	1171546	TAEs Campus Sosígenes Costa
Jorge Farias Herculano	1155406	Suplência TAEs Campus Sosígenes Costa
Mateus Passos Soares Cardoso	1026099	PROTIC
João Gabriel Ganem Barbosa	2412472	Suplência PROTIC
Claudia Denise da Silveira Tôndolo	2561589	PROGEPE
Raquel Figueiredo de Carvalho	1177227	Suplência PROGEPE
Edinelvan Batista Lima	1869157	Representação TAE/Assufba

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Zenilton Gondim Silva	1160123	Representação TAE – Vice-presidente Comissão
Valmiro Neri dos Santos	1260936	Representação TAE
Maria Ines Vancini Sperandio	2399947	Suplência Representação TAE
Elissandro Santos Rocha	1165966	Suplência Representação TAE

Leia-se:

Art. 1º INSTITUIR a comissão especial para implementação do Programa de Gestão e Desempenho – PGD na instituição, com a seguinte composição:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
André Vinicius dos Santos Carvalho	2402896	TAEs Campus Jorge Amado
Antônio Carlos Morbeck de Souza Junior	1170334	Suplência TAEs Campus Jorge Amado
Liliane Brandão Bastos	1755369	TAEs Campus Paulo Freire – Presidente Comissão
Amanda Luiza de Souza Mattioli Aquino	1803369	Suplência TAEs Campus Paulo Freire
Joice da Silva Lima Nunes	1053556	TAEs Campus Sosígenes Costa
Adriano Rodrigues Soares	1171546	Suplência TAEs Campus Sosígenes Costa
Mateus Passos Soares Cardoso	1026099	STI
Jorge Farias Herculano	1155406	Suplência STI
Claudia Denise da Silveira Tôndolo	2561589	PROGEPE
Raquel Figueiredo de Carvalho	1177227	Suplência PROGEPE
Edinelvan Batista Lima	1869157	Representação TAE/Assufba
Zenilton Gondim Silva	1160123	Representação TAE – Vice-presidente Comissão
Valmiro Neri dos Santos	1260936	Representação TAE
Cristina Nascimento da Mota	2398001	Suplência Representação TAE
Elissandro Santos Rocha	1165966	Suplência Representação TAE

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1030/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **KAROLINA KARLA DE SOUZA NAVES**, na Pró-Reitoria de Administração; e dar **EXERCÍCIO** no Setor de Gestão de Projetos, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-Reitoria de Administração, desta Universidade, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1031/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEAO**, matrícula SIAPE 1017809, do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Artes, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 09º de novembro de 2022.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1032/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **EMERSON MACHADO DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1867009, do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - CJA, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado para o Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação, desta Universidade, a contar de 24 de novembro de 2022.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1033/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **TÁSSIO FERREIRA SANTANA**, matrícula SIAPE 1806033, do Centro de Formação em Artes e Comunicação para o Apoio à Coordenação Administrativa de Campus junto ao Centro de Cultura de Porto Seguro, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 28 de novembro de 2022.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1034/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **ROBERTO MUHAJIR RAHNEMAY RABBANI**, matrícula SIAPE 1556362, do Colegiado de Direito para o Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, desta Universidade, a contar de 17 de novembro de 2022.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1035/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA**, matrícula SIAPE 1720621, do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais para o Colegiado de Tecnologia em Produção de Cacau e Chocolate, do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais, desta Universidade, a contar de 21 de novembro de 2022.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1036/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico –Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
Aline dos Santos Rosa Matos	1063054	D	6	7	07/10/2022
Cesar Augusto Reis dos Santos	1222395	D	5	6	30/10/2022
Dinarte Cruz Neto	1221874	D	4	5	30/10/2022
Fernanda Santos da Silva	3045071	D	3	4	16/10/2022
Joeldo Pereira Santos	3041017	D	3	4	16/10/2022
Rafael Lima Santos	1166429	D	4	5	06/04/2022
Rene Luis Moura Antunes	3042177	D	3	4	26/10/2022

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Página 14 de 106

PORTARIA Nº 1037/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.011231/2022-11,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de novembro de 2022, a Progressão por Capacitação ao servidor **NAILTON JOSE DA SILVA**, matrícula SIAPE 1186333, cargo de Secretário Executivo, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº1038/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.010955/2022-91,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de novembro de 2022, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **EMERIS SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1266324, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1039/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.010793/2022-03,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de novembro de 2022, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **LUCAS SOUSA CARVALHO**, matrícula SIAPE 2425908, ocupante do cargo de Bibliotecário.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1040/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.010558/2022-43,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de novembro de 2022, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS ANJOS**, matrícula SIAPE 1162997, ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Itabuna, 05 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1041/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 05/12/2022, o servidor **ISRAEL BARBOSA LOME**, matrícula SIAPE 1052887, como substituto eventual da Coordenadora de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, **RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1177227, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 07 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1042/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1032375	Francismary Alves da Silva	2022	07/12/2022	02/01/2023	20/01/2023

Itabuna, 07 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº1043/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **ALEXSANDRE ALVES COSTA**, na Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa; e dar **EXERCÍCIO** no Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 05 de dezembro de 2022.

Itabuna, 08 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1044/2022

A **REITORIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o artigo 1º da portaria nº 1010/2022, de 23 de novembro de 2022, de Constituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 09/2022:

Onde se lê:

Art 1º- CONSTITUIR Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	2402896	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINÉ SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
ANDRE LUIZ DE ARAUJO OLIVEIRA	1235433	CAMPUS JORGE AMADO

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
FABIO NIETO LOPEZ	1770481	CAMPUS JORGE AMADO
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO
ANA PAULA PESSOA DE OLIVEIRA	1357205	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1803369	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

Leia-se:

Art 1º- CONSTITUIR Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	2402896	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINÉ SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
MARTIN DOMEQ	2249431	CAMPUS JORGE AMADO
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	1965070	CAMPUS PAULO FREIRE
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
EVALDO FERREIRA	2241875	CAMPUS PAULO FREIRE
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES	3044864	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 08 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1045/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MATEUS PASSOS SOARES CARDOSO**, matrícula SIAPE 1026099, do cargo de Coordenador de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1046/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JORGE FARIAS HERCULANO**, matrícula SIAPE 1155406, da função de chefe da Seção de Apoio à Coordenação de Sistemas, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1047/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JORGE FARIAS HERCULANO**, matrícula SIAPE 1155406, para o cargo de Coordenador de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1048/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a lotação e o local de exercício de **ADRIANA KAZUE TAKAKO**, matrícula SIAPE 1067084, do Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação para o Centro de Formação em Ciências Agroflorestais, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 08 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1049/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **RODRIGO OLIVEIRA FONSECA**, matrícula SIAPE 1536422, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial para o Colegiado de História, desta Universidade, a contar de 16 de novembro de 2022.

Itabuna, 08 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1050/2022

A REITORA da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 466/2012 e a Resolução Nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõem sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, bem como outras legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) - CEP/UFSB.

Art. 2º O Colegiado do CEP/UFSB é composto pelos seguintes membros:

Representantes titulares dos/das servidores/as da UFSB:

Ana Paula Pessoa de Oliveira (Coordenadora do CEP/UFSB) - Docente

Rafael Alexandre Gomes dos Prazeres (Coordenador Adjunto do CEP/UFSB) -
Docente

Evaldo Ferreira – Técnico administrativo

Lilian Lima Gonçalves dos Prazeres - Docente

Márcia Maria dos Santos de Moraes - Docente

Renata Soares Passinho - Docente

Rodrigo Silva Santos - Docente

Sebastião Rodrigo Ferreira – Docente

Representantes suplentes dos/das servidores/as da UFSB:

Bruna Gabriela Nico Pereira Herculano (1º Suplente) – Técnico administrativo

Mydiã Falcão Freitas (2º Suplente) - Docente

Gisele Lopes de Oliveira (3º Suplente) - Docente

Art. 3º O mandato dos membros terá duração de 3 (três) anos, passíveis de renovação por igual período.

Art. 4º Os membros suplentes, representantes dos servidores da UFESB, poderão substituir qualquer membro titular, durante as reuniões, eventos do CEP/UFESB e na relatoria de Pareceres do Colegiado, sempre que houver necessidade, e serão convocados conforme a ordem de suplência.

Art. 5º A Coordenação do CEP/UFESB é composta por 02 (dois) servidores docentes:
Coordenadora: Ana Paula Pessoa de Oliveira
Coordenador Adjunto: Rafael Alexandre Gomes dos Prazeres

Art. 6º A Coordenação do CEP/UFESB terá uma carga horária de 8 (oito) horas semanais destinadas aos trabalhos neste Comitê.

Art. 7º Os/as demais servidores/as membros do CEP/UFESB, titulares e suplentes, terão uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais destinadas aos trabalhos deste Comitê.

Art. 8º O CEP/UFESB conta com uma Secretária Executiva exclusiva, com uma carga horária de 40 horas semanais:

Secretária Executiva do CEP/UFESB: Elanice Ferreira Almeida Correia

Art. 9º As atribuições e funções dos membros do CEP/UFESB, bem como a organização administrativa deste Comitê estão previstas no seu Regimento Interno.

Art. 10º Revoga-se a **Portaria N° 874/2022**, de 18 de outubro de 2022, que nomeia os membros do CEP/UFESB, e demais disposições em contrário.



Boletim de Serviço Edição nº 01

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1051/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.011325/2022-92,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES**, SIAPE 1186326, nos períodos de 23/02 a 24/03/2023, 07/08 a 06/09/2023 e 16/11 a 14/12/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar cursos de capacitação.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1052/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.011325/2022-92,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **LUELE VILAS-BÔAS VÉSPER**, SIAPE 1156927, no período de 01 a 31/01/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar curso de capacitação.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1053/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010864/2022-26,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado III para Professor Associado IV, a **ELOISA LEITE DOMENICI**, matrícula SIAPE 1474926.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1054/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010601/2022-46,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de novembro de 2022, a Aceleração da Promoção, de Professor Assistente-A II para Professor Adjunto I, a **JOANA BRANDAO TAVARES**, matrícula SIAPE 3037069.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1055/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010544/2022-33,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de novembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, a **MARTIN DOMECCQ**, matrícula SIAPE 2249431.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1056/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010543/2022-60,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de novembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado III para Professor Associado IV, a **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula SIAPE 1625472.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1057/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.010466/2022-05,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **EMERSON BELEM MOUTINHO**, SIAPE 1154306, nos períodos de 27/02 a 13/03/2023, 01 a 15/06/2023 e 21/08 a 04/09/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar cursos de capacitação.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1058/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010438/2022-82,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de novembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **FABIO NIETO LOPEZ**, matrícula SIAPE 1770481.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº1059 /2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010434/2022-93,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de dezembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado III para Professor Associado IV, a **SERGIO EDUARDO MARTINS PEREIRA**, matrícula SIAPE 1582024.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1060/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010429/2022-34,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de novembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2263975.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1061/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.010296/2022-36,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 de novembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **RODRIGO OLIVEIRA FONSECA**, matrícula SIAPE 1536422.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1062/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do 23746.009545/2022-40,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de outubro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **ALESSANDRA MELLO SIMOES PAIVA**, matrícula SIAPE 1246550.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1063/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.007461/2022-48,

RESOLVE:

AUTORIZAR o segundo período de Licença para Capacitação da servidora **RENATA CRANCIO MACIEL**, SIAPE 1605067, de 02/01 a 01/02/2022, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar cursos de capacitação.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1064/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **JORGE FARIAS HERCULANO**, matrícula SIAPE 1155406, da Seção de Apoio à Coordenação de Sistemas para a Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, a contar de 13 de dezembro de 2022.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1065/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** ao servidor **LEONARDO CINTRA DE OLIVEIRA**, no Centro de Formação em Ciências da Saúde do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 02 de dezembro de 2022.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

PORTARIA Nº 1066/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
2263964	Rosemary Aparecida Santiago	2021	14/12/2022	15/12/2022	17/12/2022

Itabuna, 16 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1067/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.011394/2022-72,

RESOLVE:

AUTORIZAR primeiro período de Licença para Capacitação da servidora **CRISTINA NASCIMENTO DA MOTA**, SIAPE 2398001, de 22/01 a 05/02/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 14 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1068/2022

A **REITORIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o artigo 1º da portaria nº 1044/2022, de 08 de dezembro de 2022, de Constituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 09/2022:

Onde se lê:

Art 1º- CONSTITUIR Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	2402896	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINÉ SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO
MARTIN DOMECCQ	2249431	CAMPUS JORGE AMADO
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	1965070	CAMPUS PAULO FREIRE
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
EVALDO FERREIRA	2241875	CAMPUS PAULO FREIRE
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES	3044864	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

Leia-se:

Art 1º- CONSTITUIR Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR	1170334	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINÉ SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO
MARTIN DOMECCQ	2249431	CAMPUS JORGE AMADO

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO
LIZIANE MARTINS	1431908	CAMPUS PAULO FREIRE
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
EVALDO FERREIRA	2241875	CAMPUS PAULO FREIRE
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
ANDRE DE ALMEIDA REGO	2253651	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES	3044864	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 16 de dezembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 1069/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.010465/2022-32,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **TACIA COSTA VELOSO**, SIAPE 1010702, no período de 15/01 a 20/03/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de desenvolvimento presencial.

Itabuna, 19 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1070/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a lotação e o local de exercício de **LARA RODRIGUES MACHADO**, matrícula SIAPE 1715131, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa para o Centro de Formação em Artes e Comunicação, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 19 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1071/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.010759/2022-48,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **EMERSON MACHADO DE CARVALHO**, SIAPE 1867009, no período de 27/02 a 27/05/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de desenvolvimento presencial, em Dourados - MS.

Itabuna, 21 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1072/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor **GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES**, matrícula SIAPE 1436900, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 17 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001.

Itabuna, 27 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1073/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CRISTIANO DA SILVEIRA LONGO**, matrícula SIAPE 1855058, para exercer o cargo de Coordenador do Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - CSC, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 27 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1074/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89, de 13 de dezembro de 2022, combinado com a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2020, o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a observância da eficiência acadêmica, administrativa e ambiental, prevista no art. 5º, Inciso I, Capítulo IV do Estatuto da UFSB; e

CONSIDERANDO o regime pedagógico e administrativo, centrado na leveza e flexibilidade na administração moderna e eficiente do cotidiano institucional, preconizado pelo Plano Orientador da UFSB,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização de projeto-piloto do Programa de Gestão e Desempenho, de abrangência em toda a Instituição, pelo período de **01 (um) ano**, a contar da publicação desta Portaria, na forma prevista nos seus respectivos Anexos.

Art. 2º A realização do projeto-piloto do Programa de Gestão e Desempenho não poderá ocasionar redução de atendimento ao público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e **revoga** a Portaria nº 520/2022.

Itabuna, 27 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

ANEXO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores efetivos e comissionados, estagiários e empregados públicos e contratados temporários em exercício na Universidade Federal do Sul da Bahia relativos à implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Instituição.

Parágrafo único. A Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESB adotará o Sistema POLARE, desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, como ferramenta para apoio tecnológico e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão e Desempenho - CPAPG - responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais do Programa de Gestão e Desempenho na Universidade - é composta por:

- a) 01 representante da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas - PROGEPE;
- b) 01 representante da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI;
- c) 01 Técnico-Administrativo em Educação (TAE) da Coordenação de Apoio Administrativo, por Campus;
- d) 01 representante da categoria TAE, por Campus;
- e) 01 representante TAE/ASSUFBA;
- f) 01 representante da categoria docente.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão terá direito a um suplente.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, consideram-se os seguintes conceitos:

I- Programa de Gestão e Desempenho é instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes com foco na

entrega por resultados, de forma presencial ou em teletrabalho, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços desempenhados pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB);

II - atividade: o conjunto de ações realizadas pelo participante, registrada em plano de trabalho, visando contribuir para as entregas da unidade de execução;

III - atividade síncrona: aquela em que a sua execução se dá mediante interação simultânea do participante com terceiros, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual;

- IV - atividade assíncrona: aquela em que a sua execução se dá de maneira não simultânea entre o participante e terceiros, ou de forma que seja necessário exclusivamente o esforço do participante para sua consecução, podendo ser realizada presencialmente ou não;
- V - cliente-usuário: demandante ou destinatário das entregas finais da unidade de execução, podendo ser interno à organização ou externo;
- VI - entrega: o produto ou serviço da unidade de execução, resultante das atividades dos participantes;
- VII - escritório digital: conjunto de ferramentas digitais definido pelo órgão ou entidade para possibilitar a realização de atividades síncronas ou assíncronas;
- VIII - plano de entregas da unidade: instrumento de gestão que tem por objetivo planejar as entregas da unidade de execução, contendo suas metas, prazos e clientes-usuários;
- IX - plano de trabalho do participante: instrumento de gestão que tem por objetivo planejar a jornada de trabalho do participante para realização de atividades vinculadas ao plano de entregas da unidade de execução;
- X - unidade instituidora: autarquia, fundação, ou unidade administrativa da administração direta, de nível não inferior ao de Secretaria ou equivalente, responsável pela instituição do PGD;
- XI - unidade de administração: Reitoria, Pró-Reitorias, Campus Universitário;
- XII - unidade de execução: qualquer unidade administrativa hierarquicamente inferior à unidade instituidora, responsável pelo ciclo de execução do PGD.

DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD

Art. 4º São objetivos do Programa de Gestão e Desempenho:

- I - promover a gestão orientada a resultados, baseada em evidências, com foco na melhoria do desempenho da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB);
- II - aprimorar o desempenho individual em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas;
- III - estimular a cultura de planejamento institucional;
- IV - contribuir para o dimensionamento da força de trabalho;
- V - possibilitar a redução de despesas administrativas;
- VI - promover a melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- VII - atrair e reter talentos;
- VIII - fomentar a cultura da inovação e da transformação digital; e
- IX - disseminar a gestão fundamentada na sustentabilidade ambiental.

Art. 5º A implementação de Programa de Gestão e Desempenho é facultativa à gestão da Universidade Federal do Sul da Bahia em função da conveniência e do interesse do serviço, não se constituindo direito do participante.

Art. 6º O Programa de Gestão e Desempenho abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante em suas entregas.

Parágrafo único. O teletrabalho não poderá:

- I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e
- II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo.

Art. 7º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, desde que respeitados os limites quantitativos de pessoal em cada modalidade e regime de execução, conforme preveem os § 4º e 5º do art. 8º da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89/2022.

Art. 8º É vedada a participação em Programas de Gestão e Desempenho aos servidores contemplados com a flexibilização da jornada de trabalho em turnos contínuos para atendimento ao público de que trata a Resolução CONSUNI Nº 05/2018, de 13 de agosto de 2018.

Art. 9º O Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal do Sul da Bahia adotará as seguintes modalidades:

- I- presencial; ou
- II- teletrabalho.

§ 1º O teletrabalho adotará os seguintes regimes de execução:

- I - teletrabalho integral; ou
- II - teletrabalho parcial.

§ 2º Entende-se como regime de execução de teletrabalho integral quando todas as atividades são desenvolvidas e computadas de forma remota.

§ 3º Entende-se como regime de execução de teletrabalho parcial quando apenas parte da jornada de trabalho ocorrer externamente.

§ 4º Entende-se como modalidade presencial quando todas as atividades são desenvolvidas de forma presencial.

§ 5º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de teletrabalho do regime de execução integral ficará dispensado do controle eletrônico de frequência.

§ 6º O teletrabalho em regime de execução parcial deverá ocorrer de forma que o participante exerça suas atividades presencialmente, durante no mínimo quarenta por cento da jornada semanal, de maneira regular e pré-estabelecida, respeitada a respectiva jornada diária.

§ 7º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de teletrabalho do regime de execução parcial ficará dispensado do controle eletrônico de frequência nos dias em que executar trabalho remoto, sendo obrigado ao controle eletrônico de frequência nos dias em que executar trabalho presencial.

§ 8º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade presencial estará sujeito ao controle eletrônico de frequência.

§ 9º A UFSB adotará o controle eletrônico de frequência por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH durante o prazo de adaptação estabelecido no caput do art. 59 da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

§ 10 A dispensa do controle de frequência (registros diários de horários de entrada e saída) não dispensa as demais obrigações de registro de frequência para processamento da folha de pagamento.

Art. 10 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do/da participante do Programa de Gestão e Desempenho à Unidade, seja no regime de execução parcial ou integral, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada remotamente, será de cinco dias úteis, contados a partir do envio da convocação por meio do e-mail institucional.

Parágrafo único. Em situações extraordinárias e não programadas, serão admitidas convocação com prazo inferior ao estabelecido no caput, desde que justificada.

Art. 11 Os servidores que estejam no primeiro ano do estágio probatório somente poderão desenvolver suas atividades na modalidade presencial, conforme §9º do art. 8º da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 12 Para a execução do Programa de Gestão e Desempenho, após a adesão da unidade de execução, ocorrerá a seleção dos participantes nas unidades de execução, a criação de planos gerenciais, a criação de planos individuais pelos/as interessados/as, e as demais etapas previstas nesta Portaria.

DAS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 Cada Unidade de Administração deverá observar o quantitativo máximo de vagas disponibilizadas para o teletrabalho integral e parcial:

I - teletrabalho integral, até vinte por cento do total de integrantes da referida Unidade de Administração;

II - teletrabalho parcial, até setenta por cento do total de integrantes da referida Unidade de Administração.

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput deste artigo poderão ser alterados, após solicitação formal do Dirigente Máximo da UFSB ao Órgão Central do Sipec, desde que atendam aos critérios estabelecidos nos §6º ao §8º do art. 8º da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

DA SELEÇÃO

Art. 14 A unidade de execução, conforme descrito no inciso XII do art. 3º desta Portaria, que participar do Programa de Gestão e Desempenho, independente da modalidade de execução, deverá realizar seleção dos/das interessados/as, criar o seu Plano Gerencial e enviar a respectiva lista de interessados para a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho - CPAPG.

Art. 15 A seleção dos/das interessados/as em participar do Programa de Gestão e Desempenho ocorrerá por comum acordo entre a chefia imediata da unidade de execução e o/a respectivo/a servidor/a, respeitado os critérios e quantitativos de vagas para cada modalidade e regime de execução estabelecidos pelo/a dirigente da Unidade de Administração.

§1º Não poderão ser objetos de seleção, na modalidade de teletrabalho, as condições previstas no parágrafo único do art. 6º desta Portaria.

§ 2º Compete à chefia de cada unidade de execução, antes do início da seleção, definir a modalidade e o regime de execução do Programa de Gestão e Desempenho, a saber: presencial, teletrabalho integral ou teletrabalho parcial, com a respectiva anuência do/a servidor/a.

§ 3º A unidade de execução deverá observar a presença física mínima diária de vinte por cento dos agentes públicos.

§ 4º Havendo necessidade derivada do andamento do Programa de Gestão e Desempenho, ou por motivos de força maior ou não previsto inicialmente, a chefia imediata poderá, a

qualquer momento, alterar a modalidade de execução do Programa de Gestão e Desempenho definida no início da seleção, desde que a convocatória de alteração ocorra por, pelo menos, 10 dias de antecedência, salvo por motivo de força maior para prazo inferior, e devidamente justificada.

§ 5º Havendo mais interessados/as do que vagas disponíveis na unidade de execução, a chefia imediata deverá observar as seguintes condições:

I- as atribuições de lotação do/da interessado/da;

II- o perfil do/da interessado/da em desempenhar atividades por alcance de metas e resultados esperados;

§ 6º Ainda existindo mais interessados que vaga, após a observância do § 5º deste artigo, aplicar-se-á os critérios de desempate constantes no Inciso VII do Art. 7º da Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022:

a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e

d) com horário especial, nos termos dos § 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 7º A aprovação do/a interessado/a em participar do Programa de Gestão e Desempenho - PGD e o seu respectivo cadastro no sistema POLARE, confirmado entre as partes, vincula automaticamente o/a servidor/a aos respectivos direitos, vantagens, obrigações, impedimentos e responsabilidades, tanto na esfera jurídica quanto administrativa.

§ 8º Os participantes do PGD que estiverem no teletrabalho em regime de execução integral somente poderão permanecer nessa modalidade por no máximo três ciclos consecutivos, o que corresponde a três anos consecutivos.

§ 9º O disposto no §8º deste artigo não se aplica aos seguintes participantes:

a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

DOS PLANOS GERENCIAIS

Art. 16 Os Planos Gerenciais das unidades de execução referem-se aos planos que auxiliarão as chefias imediatas no planejamento e acompanhamento das Unidades de Execução, contemplando suas atribuições, processos de trabalho, atividades, entregas e escala de trabalho dos servidores.

Parágrafo único. Os Planos Gerenciais serão elaborados anualmente pela chefia da unidade de execução, com a participação dos servidores e homologados pelo superior hierárquico da unidade.

Art. 17 As unidades de execução são as responsáveis pelo ciclo completo de Programa de Gestão e Desempenho em sua respectiva Unidade.

§ 1º O ciclo de execução do PGD é composto pelas seguintes fases:

I - elaboração do plano de entregas da unidade;

II - seleção dos participantes e assinatura do TCR;

III - pactuação dos planos de trabalho do participante;

IV - execução e monitoramento do plano de entregas da unidade e do plano de trabalho do participante; e

V - avaliação do plano de entregas da unidade e do plano de trabalho do participante.

§ 2º O ciclo de execução do PGD corresponderá à duração do plano de entregas da unidade de execução e terá prazo de um ano civil.

§ 3º Qualquer Unidade Administrativa integrante da estrutura da UFSB poderá ser unidade de execução do ciclo do PGD.

DOS PLANOS INDIVIDUAIS

Art. 18 Os Planos Individuais de Trabalho referem-se aos Planos de Trabalho dos/das participantes, elaborados com base nos Planos Gerenciais das Unidades de Execução, com entregas previamente definidas, auxiliando no cumprimento e execução das atividades dos servidores.

Parágrafo único. Os Planos Individuais de Trabalho serão elaborados anualmente pelos servidores e homologados pelas chefias da unidade de execução.

Art. 19 O Plano Individual de Trabalho estabelecerá o horário de trabalho tanto presencial quanto remoto (se for o caso) a que o/a servidor/a estará disponível obrigando-se a cumprir os atendimentos firmados com a chefia imediata.

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 20 O servidor que executa atividade na modalidade presencial ou na modalidade de teletrabalho deverá registrar a conclusão das entregas previstas em seu plano individual de trabalho, com alimentação diária ou semanal no Sistema Eletrônico do Programa de Gestão e Desempenho - POLARE.

Art. 21 O acompanhamento das entregas do servidor deverá ser realizado de forma contínua pela chefia imediata por meio de reuniões e/ou outras ferramentas de suporte, cuja periodicidade e metodologia deverão ser previamente acordadas e registradas no plano individual do servidor.

§ 1º Os resultados do acompanhamento mensal das entregas concluídas que estão registradas nos respectivos relatórios deverão ser convertidos no registro de frequência do SIGRH.

§ 2º As formas de acompanhamento oferecerão informações sobre os resultados das entregas previstas no plano individual de trabalho, possibilitando feedbacks, proposição de melhorias de desempenho e preenchimento dos formulários da avaliação de desempenho do servidor de forma mais efetiva.

Art. 22 O registro da frequência para os/as servidores/as contemplados/as em Programa de Gestão e Desempenho obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão Especial para implementação do controle eletrônico de frequência e Programa de Gestão, pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) e demais instruções normativas.

DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 23 Decorrido um ano da publicação desta Portaria, a chefia imediata de cada unidade de execução elaborará um relatório contendo:

- I - o grau de comprometimento dos participantes;
- II - a efetividade no alcance de metas e resultados;
- III - os benefícios e prejuízos para a unidade;
- IV - a conveniência e a oportunidade na manutenção do Programa de Gestão e Desempenho, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

Art. 24 A Unidade de Administração dará ciência aos relatórios elaborados pelas Unidades de Execução e deverá enviar todos esses relatórios para a Comissão Especial do Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 25 Com a finalidade de conhecer os benefícios e resultados advindos da implementação do Programa de Gestão e Desempenho, a UFSB deverá elaborar um Relatório Gerencial a partir dos relatórios elaborados pelas Unidades de Execução.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 26 Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão e Desempenho:

- I- elaborar Relatórios Gerenciais quantitativos e qualitativos sobre o desenvolvimento do Programa de Gestão e Desempenho;
- II - colaborar com a Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas para melhor execução do Programa de Gestão e Desempenho;
- III - sugerir ao/à Reitor/a, com base nos relatórios, a suspensão, alteração ou revogação desta Portaria e do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.
- IV - auxiliar a Reitoria da UFSB na elaboração de documentos norteadores acerca da instituição do Programa de Gestão e Desempenho e divulgá-los para toda a comunidade acadêmica.

Art. 27 Compete ao/à dirigente da Unidade de Administração:

- I- autorizar a implementação de Programa de Gestão e Desempenho em sua respectiva Unidade;
- II- estabelecer diretrizes próprias de pactuação com os/as participantes em Programa de Gestão e Desempenho;
- II- fiscalizar o cumprimento das metas, prazos e atividades dos/das participantes em Programa de Gestão e Desempenho;
- III- acompanhar as unidades de execução em Programas de Gestão e Desempenho;
- IV- desligar os/as participantes nas hipóteses previstas nos art. 39 desta Portaria;
- V- elaborar relatórios quantitativos e qualitativos sobre o Programa de Gestão e Desempenho na respectiva unidade, incluindo em anexo:
 - a) lista nominal dos/das participantes em PGD, sua lotação, a respectiva modalidade e regime de execução, e suas escalas de trabalho (presencial e teletrabalho, quando for o caso);
 - b) lista nominal total dos/das servidores/das lotados na unidade (independente se participe ou não em Programa de Gestão e Desempenho);
 - c) percentual das entregas realizadas pelos/as participantes, incluindo o descritivo das entregas geral da Unidade de Administração considerando a seguinte escala: excepcional, alto desempenho, adequado e potencial de melhoria.

Art. 28 Compete à chefia das unidades de execução:

- I - elaborar Programas de Gestão e Desempenho no âmbito de sua competência.
- II- homologar os planos individuais de trabalho, acompanhar a execução das atividades, acompanhar os relatórios dos participantes em regime de execução integral, parcial ou presencial de sua competência;
- III- realizar seleção dos/das interessados/as em participar de Programa de Gestão e Desempenho, de acordo com os art. 14 e 15 desta Portaria;
- IV- acompanhar a qualidade do Programa de Gestão e Desempenho, bem como a adaptação dos participantes ao Programa;

- V - manter contato permanente com os participantes do Programa de Gestão e Desempenho para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;
- VI - aferir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como avaliar a qualidade das entregas até o final do mês subsequente de referência da entrega dos resultados pelos/as participantes;
- VII - dar ciência aos superiores hierárquicos sobre a evolução do Programa de Gestão e Desempenho, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios;
- VIII - registrar a evolução das atividades do Programa de Gestão e Desempenho nos relatórios periodicamente;
- IX - permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com os/as participantes, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade de execução;
- X - elaborar escalas presenciais na unidade de execução quando houver participantes na modalidade teletrabalho em regime de execução parcial ou presencial.

Art. 29 Constituem atribuições e responsabilidades do/a participante de Programa de Gestão e Desempenho:

- I - assinar o Termo de Adesão, Ciência e Responsabilidade;
- II - cumprir o estabelecido no seu respectivo Plano de Trabalho;
- III - atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação com antecedência mínima prevista na norma de procedimentos gerais;
- IV - manter dados cadastrais e de contato - especialmente telefônicos e whatsapp - permanentemente atualizados e ativos;
- V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- VI - disponibilizar número de contato de telefonia fixa ou móvel, inclusive *whatsapp*, de acordo com o inciso II do parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022;
- VII - permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel, inclusive *whatsapp*, pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
- VII - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VIII - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

IX - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

X - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade;

XI - registrar em sistema informatizado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente:

- a) a descrição das atividades realizadas;
- b) os eventuais descumprimentos de metas e atrasos; e
- c) os ajustes no plano de trabalho pactuado.

XII - produzir relatórios quantitativos e qualitativos sobre o cumprimento das metas, dificuldades enfrentadas e vantagens geradas no Programa de Gestão e Desempenho, de periodicidade anual, e sempre que solicitado;

XIII - cumprir escala presencial e a respectiva responsabilidade quando em regime de execução de teletrabalho parcial ou presencial.

Parágrafo único. A homologação do Plano Individual de Trabalho do/a servidor no Polare vincula, automaticamente, as atribuições e responsabilidades listadas no *caput* do artigo, além das demais normativas em vigor.

Art. 30 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao/à participante providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado, por empréstimo, equipamentos, bens e materiais aos participantes, bem como assistência técnica tecnológica, mediante justificativa e viabilidade, desde que observado o art. 58 da Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

DAS INDENIZAÇÕES E VANTAGENS

Art. 31 O/A participante do Programa de Gestão e Desempenho fará jus ao pagamento de serviço extraordinário, desde que observados os procedimentos dispostos na Orientação Normativa SGP/MP nº 3, de 28 de abril de 2015.

Parágrafo único. O serviço extraordinário fica limitado ao equivalente a duas horas diárias, quarenta e quatro horas mensais e noventa horas anuais, consecutivas ou não.

Art. 32 Se verificada a existência de débito ou crédito em banco de horas, o/a participante deverá compensar ou usufruir, respectivamente, o equivalente em horas, no prazo de até seis meses, contados do seu ingresso no Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 33 Não será concedida ajuda de custo ao/à participante do Programa de Gestão e Desempenho que realizar mudança de domicílio em caráter permanente, sem o interesse da Instituição.

Parágrafo único. Será restituída a ajuda de custo paga nos termos do Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001, quando antes de decorridos três meses do deslocamento, o servidor regressar ao seu domicílio de origem em decorrência de teletrabalho em regime de execução integral.

Art. 34 O participante do Programa de Gestão e Desempenho fará jus a diárias e passagens nos casos de deslocamentos ocorridos no interesse da Administração, devendo ser considerado como ponto de referência o endereço do órgão ou entidade de exercício.

§ 1º Nos casos de o participante do Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, se encontrar em local distinto do endereço do órgão ou entidade de exercício, deverão ser observadas as seguintes situações, caso o local em que o participante se encontre implicar:

I - menor despesa, este deverá ser considerado como ponto de referência;

II - maior despesa:

a) o participante poderá se deslocar, às suas custas, para o local do órgão ou entidade de exercício; ou

b) o participante poderá arcar com a diferença do valor da passagem emitida em relação ao endereço do órgão ou entidade de exercício.

§ 2º Na hipótese da alínea b do inciso II do caput, o comprovante de pagamento da diferença deverá constar na prestação de contas do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

§ 3º O participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade teletrabalho que residir em localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens, nos casos de convocação eventual para comparecimento presencial à unidade.

§ 4º Quaisquer outras alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos, serão de inteira responsabilidade do participante, se não forem autorizadas ou determinadas pela Administração.

Art. 35 O participante do Programa de Gestão e Desempenho somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa nº 207, de 21 de outubro de 2019.

Art. 36 Não será concedido o auxílio-moradia ao participante do Programa de Gestão e Desempenho em teletrabalho quando em regime de execução integral.

Art. 37 Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos participantes do Programa de Gestão e Desempenho em regime de teletrabalho.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata.

§ 2º A autorização de que trata o §1º somente poderá ser deferida mediante justificativa quanto à necessidade da medida, considerando-se a natureza da atividade exercida.

Art. 38 Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os/as participantes do Programa de Gestão e Desempenho em regime de execução integral.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 39 O dirigente da Unidade de Administração deverá desligar o/a participante do Programa de Gestão e Desempenho:

- I - por solicitação do participante, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III - que não disponha de comunicação célere com chefias e superiores hierárquicos, dentro do seu respectivo horário de expediente, salvo em casos excepcionais justificados posteriormente pelo servidor/a;
- IV - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e Termo de Adesão, Ciência e Responsabilidade;
- V - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VI - em virtude de aprovação do/da participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo Programa de Gestão e Desempenho, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas nesta Portaria e na Instrução Normativa nº 65/2020; e

VIII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 29 desta Portaria.

Art. 40 Nas hipóteses de que trata o art. 39 desta Portaria, o participante continuará em regular exercício das atividades no Programa de Gestão e Desempenho até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação da norma de procedimentos gerais e do Programa de Gestão e Desempenho.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo definirá prazo, que não poderá ser inferior a dez (10) dias, para que o/a participante seja desligado do Programa de Gestão e Desempenho.

§2º A notificação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada por meio de correio eletrônico, de preferência para o e-mail institucional do servidor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 É possível a realização de teletrabalho no exterior de acordo com a legislação vigente e as condições de possibilidades institucionais, considerando o disposto nos artigos 27, 28, 29 e 30 da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89/2022.

Art. 42 Os/As ocupantes de Cargos Comissionados Executivos e de Funções Comissionadas Executivas de níveis 15 a 18, ou equivalentes somente poderão realizar atividades na modalidade presencial, conforme previsto no § 10 do art. 8º da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89/2022.

Art. 43 Os casos específicos, não tratados nesta Portaria, deverão ser avaliados pelos dirigentes das Unidades, com o suporte da Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão - CPAPG e da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas - PROGEPE.

Art. 44 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II TERMO DE ADESÃO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Solicito minha adesão ao Programa de Gestão e Desempenho da UFESB, conforme estabelecido via Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022 e Portaria própria

da UFESB, e declaro estar enquadrado nas situações de habilitação, assumindo os seguintes compromissos:

- I- estar ciente de todas as atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho e na Portaria que Institui o Programa de Gestão e Desempenho na UFESB;
- II- atender às convocações para comparecimento pessoal à unidade, com antecedência mínima de dois dias úteis;
- III- manter a infraestrutura necessária para o exercício de minhas atribuições, e adotar as providências para garantir segurança da informação;
- IV- estar ciente de que minha participação no Programa de Gestão e Desempenho não constitui direito adquirido, podendo ser desligado sob condições pré-definidas no regulamento que institui o Programa de Gestão e Desempenho na UFESB;
- V- estar ciente quanto à vedação de pagamento de indenizações e vantagens;
- VI- estar ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- VII- estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.
- VIII- estar disponível para atividades, reuniões periódicas e comunicações síncronas, presencialmente ou no escritório digital, caso convocado pelo chefe da unidade de execução, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade.
- IX- manter contato permanente com a chefia imediata e superiores;
- X- manter contato permanente com o público-alvo constante no Plano de Trabalho;
- XI- acompanhar e-mail institucional permanente em dias úteis;
- XII- produzir relatórios quantitativos e qualitativos sobre o cumprimento das metas, dificuldades enfrentadas e vantagens geradas no Programa de Gestão e Desempenho, sempre que solicitado;

Nº contato: (____) _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a participante
Unidade

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do/a dirigente da

PORTARIA Nº 1075/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MARIVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1264445, da função de Chefe da Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1076/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2405310, da função de Chefe do Setor de Cadastros e Registros, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1077/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1177227, do cargo de Coordenadora de Cadastro e Pagamento, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1078/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CESAR TADEU MACHADO**, matrícula SIAPE 1151613, para a função de Chefe da Seção de Apoio à Coordenação de Sistemas, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1079/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2405310, para exercer o cargo de Coordenadora de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1080/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARIVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1264445, para exercer a função de Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1081/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1177227, para exercer o cargo de Assessora Especial da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1082/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação da Assessoria Especial da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código CD-03.

II. Criação do Setor de Atendimento ao Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1083/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.011626/2022-16,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação da servidora **LENIR SILVA ABREU**, SIAPE 1148159, no período de 07/01 a 06/02/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para Londres, Inglaterra.

Itabuna, 28 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1084/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 29/12/2022, o servidor **MARCELO JOSÉ SANTANA SANTOS JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1165987, como substituto eventual do Chefe da Seção de Apoio à Coordenação de Sistemas, **CESAR TADEU MACHADO**, matrícula SIAPE 1151613, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 29 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1085/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **CRISTIANO DA SILVEIRA LONGO**, matrícula SIAPE 1855058, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais para o Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, desta Universidade, a contar de 29 de dezembro de 2022.

Itabuna, 29 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1086/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **CESAR TADEU MACHADO**, matrícula SIAPE 1151613, da Coordenação de Arquitetura e Redes, da Superintendência de Tecnologia da Informação para a Seção de Apoio à Coordenação de Sistemas, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, a contar de 29 de dezembro de 2022.

Itabuna, 29 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 10872022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.011843/2022-74,

RESOLVE:

AUTORIZAR primeiro período de Licença para Capacitação do servidor **RODRIGO MOREIRA BRITO**, SIAPE 1162917, de 02/01 a 01/02/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar escrita de Dissertação de Mestrado.

Itabuna, 29 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 1088/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 29/12/2022, a servidora **PATRICIA AURELIA DEL NERO**, matrícula SIAPE 1126355, como substituta eventual do Coordenador do Colegiado de Direito, **CRISTIANO DA SILVEIRA LONGO**, matrícula SIAPE 1855058, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 29 de dezembro de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 127/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível Contratação de Banco de Horas de Consultoria Técnica.

JENNER DA CRUZ DE SOUZA - SIAPE: 2413424;

CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO - SIAPE: 1159002;

NADSON CERQUEIRA SILVA - SIAPE: 2238547;

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA- SIAPE: 2240297; e

THIAGO SOUZA HOHLENWEGER - SIAPE: 1669783

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução,

prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº508 de 08 de julho de 2022
DOU nº 129, de 11 de julho de 2022

PORTARIA Nº 128/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível Contratação de **Solução de Backup de Dados e Virtualização**.

JENNER DA CRUZ DE SOUZA – SIAPE: 2413424;

CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO – SIAPE: 1159002;

NADSON CERQUEIRA SILVA – SIAPE: 2238547;

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA – SIAPE: 2240297; e

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades,

com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.



Boletim de Serviço Edição nº 01

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-Reitora de Administração
Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022
DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

PORTARIA Nº 129/2022

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível Contratação de **Switch de Distribuição**.

JENNER DA CRUZ DE SOUZA – SIAPE: 2413424;

CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO – SIAPE: 1159002;

NADSON CERQUEIRA SILVA – SIAPE: 2238547;

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA – SIAPE: 2240297; e

THIAGO SOUZA HOHLENWEGER – SIAPE: 1669783

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das

Página 94 de 106

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.



Boletim de Serviço Edição nº 01

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-Reitora de Administração
Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022
DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

PORTARIA PROPPG Nº 21/2022

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** Comissão de Avaliação dos Planos Internos de Pesquisa das Unidades Acadêmicas, nos termos do Art. 6º da Política Institucional de Pesquisa da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação será composta por:

Fabício Lopes de Carvalho. Siape: 1217728 (Diretor de Pesquisa, Criação e Inovação - coordenador da Comissão);

Francisco Antônio Nunes Neto. Siape: 1148004 (Diretor de Pós-Graduação);

Jorge Antônio Silva Costa. Siape: 1553832 (Líder de Grupo de Pesquisa);

Luiz Fernando Silva Magnago. Siape: 3066627 (Bolsista de Produtividade do CNPq); e

Mariana Terossi Rodrigues. Siape: 3009734 (Bolsista de Produtividade do CNPq, membro externo à UFSB).

Artigo 3º. Fica revogada a Portaria PROPPG 12/2022.

Artigo 4º. Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 16 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA PROPPG Nº 22/2022

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o inciso 1º do Artigo 64º da Resolução N.º 023/2019 da UFSB, que estabelece o Regimento Geral de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como Gestores dos Laboratórios Institucionais de Pesquisa em Biologia Molecular da UFSB:

Hayana Ramos Lima - matrícula SIAPE n.º 1002463 - Coordenadora do Laboratório do Campus Paulo Freire;

Thiago Mafra Batista - matrícula SIAPE n.º 3074212 - Coordenador do Laboratório do Campus Sosígenes Costa;

Artigo 2º. Esta Portaria vigora com data retroativa a 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 22 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA PROPPG Nº 23/2022

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução UFSB 08/2018, de 15 de outubro de 2018,
CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo 23746.011747/2022-47,

RESOLVE:

Artigo 1º. AUTORIZAR o docente **Adriano Jesus da Silva**, matrícula SIAPE nº **1057183**, a participar como professor PERMANENTE do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, Programa lotado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus I - Salvador da **Universidade do Estado da Bahia (Uneb)**, com carga horária semanal de **12 horas**, sem prejuízo das atividades a serem cumpridas nos cursos de graduação e pós-graduação da UFSB.

Artigo 2º. A autorização referida no Artigo 1º terá validade de dois anos, renováveis por mais dois, se não houver manifestação das partes.

Artigo 3º. Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 22 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

FÉRIAS – DEZEMBRO/2022

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	FIM	PARCELA
6268416	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	2022	07/nov/22	05/dez/22	4 ªPARC
1223451	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	2021	19/dez/22	26/dez/22	5 ªPARC
1223451	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	2021	27/dez/22	02/jan/23	6 ªPARC
1553877	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	2021	18/dez/22	06/jan/23	3 ªPARC
1873881	RENATA RIBEIRO BORBA	2021	29/dez/22	27/jan/23	1 ªPARC
2398350	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	2022	21/nov/22	03/dez/22	3 ªPARC
1869157	EDINELVAN BATISTA LIMA	2021	31/dez/22	20/jan/23	3 ªPARC
2263975	GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA	2021	18/dez/22	31/jan/23	1 ªPARC
1170565	FERNANDA AMORIM DA SILVA REIS	2022	21/nov/22	02/dez/22	2 ªPARC
1170565	FERNANDA AMORIM DA SILVA REIS	2022	05/dez/22	17/dez/22	3 ªPARC
1050037	LIVIA GOZZER COSTA	2022	05/dez/22	18/dez/22	3 ªPARC
1179136	ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTO	2021	23/nov/22	12/dez/22	3 ªPARC
1067084	ADRIANA KAZUE TAKAKO	2021	05/dez/22	19/dez/22	3 ªPARC
1407899	BRUNA NAIANE ALEXANDRINO SANTOS	2021	19/dez/22	01/fev/23	1 ªPARC
1221045	DANIELLE OLIVEIRA COSTA SANTOS	2021	30/dez/22	26/jan/23	3 ªPARC
1271026	ICARO ANDRADE SOUZA	2022	19/dez/22	31/jan/23	2 ªPARC
1531938	LAURO ANTONIO BARBOSA	2021	16/dez/22	30/dez/22	3 ªPARC
3027166	NARCISIO CABRAL DE ARAUJO	2022	24/dez/22	06/fev/23	1 ªPARC
1082364	RAONEI ALVES CAMPOS	2022	19/dez/22	12/jan/23	2 ªPARC
287170	RICARDO DE ARAUJO KALID	2022	27/out/22	10/dez/22	1 ªPARC
1861478	ROBSON DA SILVA MAGALHAES	2022	25/nov/22	16/dez/22	3 ªPARC
1716516	EDCARLOS GONCALVES DOS SANTOS	2022	19/dez/22	15/jan/23	3 ªPARC
1057183	ADRIANO DE JESUS DA SILVA	2021	20/dez/22	18/jan/23	3 ªPARC
3066926	ALEXANDRE ARNHOLD	2022	26/dez/22	26/dez/22	1 ªPARC
1913088	DANIEL PIOTTO	2021	31/dez/22	16/jan/23	3 ªPARC
1242307	DANUSA OLIVEIRA CAMPOS	2021	31/dez/22	13/fev/23	1 ªPARC
1687463	EDISON ROGERIO CANSI	2021	16/dez/22	30/dez/22	3 ªPARC
3027379	JANNAINA VELASQUES DA COSTA PINTO	2022	26/dez/22	29/jan/23	1 ªPARC
3025873	KHETRIN SILVA MACIEL	2022	19/dez/22	08/jan/23	3 ªPARC
3074889	ANGELO TEIXEIRA LEMOS	2022	27/dez/22	13/jan/23	1 ªPARC
1363273	CAIO VINICIUS GABRIG TURBAY RANGEL	2022	31/dez/22	13/fev/23	1 ªPARC
2255983	CATARINA DA ROCHA MARCOLIN	2022	22/nov/22	23/dez/22	1 ªPARC
1649867	FABRICIO BERTON ZANCHI	2022	19/dez/22	30/dez/22	1 ªPARC
1680927	GLEIDSON VIEIRA MARQUES	2021	17/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
3072804	JULIANA PEREIRA DE QUADROS	2021	31/dez/22	07/fev/23	3 ªPARC
1161753	ROBERTO BERNARDO DA SILVA	2022	12/dez/22	20/jan/23	2 ªPARC

1782304	JAILSON SANTOS DE NOVAIS	2022	19/dez/22	14/jan/23	3 ªPARC
3072612	ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES	2021	12/dez/22	24/dez/22	3 ªPARC
3072612	ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES	2022	26/dez/22	28/dez/22	1 ªPARC
1148721	CARLOS WERNER HACKRADT	2021	26/dez/22	29/jan/23	2 ªPARC
1348376	ANA CARNEIRO CERQUEIRA	2022	16/nov/22	30/dez/22	1 ªPARC
1709819	ANTONIO ARMANDO ULIAN DO LAGO ALBUQU	2021	17/dez/22	29/dez/22	3 ªPARC
3049314	CAROLINA BESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	2022	19/dez/22	20/jan/23	2 ªPARC
1716576	CELIA REGINA FERRARI FAGANELLO	2022	19/dez/22	15/jan/23	3 ªPARC
1605503	CRISTINA GROBERIO PAZO	2022	19/dez/22	17/jan/23	2 ªPARC
3074064	FABIO DA SILVA BOZZA	2022	27/dez/22	04/fev/23	1 ªPARC
1796172	FERNANDA LUZIA LUNKES	2021	18/dez/22	31/jan/23	1 ªPARC
3070003	KEILA MARA DE SOUZA ARAUJO MACIEL	2022	27/dez/22	30/jan/23	1 ªPARC
1552711	LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO	2022	19/dez/22	07/jan/23	1 ªPARC
1835001	PEDRO FONSECA LEAL	2021	31/dez/22	03/fev/23	3 ªPARC
1220616	RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO	2021	31/dez/22	20/jan/23	3 ªPARC
1556362	ROBERTO MUHAJIR RAHNEMAY RABBANI	2021	31/dez/22	24/jan/23	3 ªPARC
1642566	RONIE ALEXSANDRO TELES DA SILVEIRA	2021	13/dez/22	10/jan/23	3 ªPARC
1629912	JANAINA ZITO LOSADA	2022	19/dez/22	25/dez/22	3 ªPARC
3050140	ARIANE DE SOUZA STOLFI	2021	19/dez/22	30/dez/22	3 ªPARC
1706813	AUGUSTIN MAURICE MARIE GONDALLIER DE	2021	20/dez/22	29/dez/22	3 ªPARC
3029042	BERNARD PEGO BELISARIO	2021	31/dez/22	13/fev/23	1 ªPARC
1124464	DANIEL FILS PUIG	2022	19/dez/22	21/jan/23	2 ªPARC
3072719	DODI TAVARES BORGES LEAL	2021	30/dez/22	02/fev/23	2 ªPARC
1474926	ELOISA LEITE DOMENICI	2021	17/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
3037069	JOANA BRANDAO TAVARES	2022	19/dez/22	27/jan/23	2 ªPARC
2250961	RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA	2021	17/dez/22	19/jan/23	2 ªPARC
3151279	ADRIANA PEREIRA DE LACERDA	2022	17/dez/22	15/jan/23	1 ªPARC
1156284	CAIO RUDA DE OLIVEIRA	2022	19/dez/22	29/dez/22	3 ªPARC
1241733	CLARA MONICA FIGUEREDO DE LIMA	2022	30/dez/22	13/jan/23	3 ªPARC
1675556	DANIELA PRATTI MARTINS	2022	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
3138993	EVANDRO CELIO NERI NOVAIS JUNIOR	2021	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
3251793	GABRIEL DOS SANTOS MATOS	2022	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
3138339	GIOVANI DE CAMPOS CARVALHO	2022	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
1319931	JOAO VICTOR ROCHA SOARES DE ALBUQUER	2021	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
3152050	JOSE FREDERICO BAYLAO NETO	2021	17/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
3231690	JULIANA AMATO DOS SANTOS	2022	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
1016759	KAROLINE PRAVATO CARARI	2022	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
3067501	LAILA CHEIBUB COSTA RODRIGUES	2022	17/dez/22	15/jan/23	1 ªPARC
3067478	MARCEL COELHO SOARES MACHADO	2022	20/dez/22	02/fev/23	1 ªPARC
3067889	MELINA FERREIRA FRANCO RIBEIRO	2022	17/dez/22	15/jan/23	1 ªPARC
1938428	MILENA DOREA DE ALMEIDA	2022	21/dez/22	24/jan/23	1 ªPARC
1102524	NATALIA AMARANTE COSTA DE CARVALHO	2021	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
1220608	NAYANNE BULHOES SANTOS FRANCO	2022	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC

3074908	ROBERTO CESAR PAEZ FARINA	2022	17/dez/22	15/jan/23	1 ªPARC
3067737	SERGIO SILVA DE FREITAS	2022	15/dez/22	08/jan/23	1 ªPARC
1216127	SHERLE KATIANE NEVES GUEDES	2022	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
1203142	ULISSES LOPES GUERRA PEREIRA SOBRINH	2022	16/dez/22	30/dez/22	1 ªPARC
3067452	VALDIR MOREIRA DE SOUSA	2022	19/dez/22	12/jan/23	3 ªPARC
1965070	WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	2022	28/out/22	11/dez/22	1 ªPARC
1865105	GABRIELA ANDRADE DA SILVA	2021	19/dez/22	08/jan/23	3 ªPARC
3067948	RONALDO DE TOLEDO	2021	17/dez/22	15/jan/23	2 ªPARC
3068549	EVAN PEREIRA BARRETO	2022	17/dez/22	15/jan/23	1 ªPARC
1822195	DELIO JOSE MORA AMADOR JUNIOR	2022	19/dez/22	19/jan/23	3 ªPARC
1357205	ANA PAULA PESSOA DE OLIVEIRA	2022	12/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
1443411	RODRIGO SILVA SANTOS	2022	17/dez/22	15/jan/23	1 ªPARC
1170396	SORAYA CARPES ROSSETO	2021	28/nov/22	07/dez/22	3 ªPARC
1187504	ROSANGELA SANTOS ROCHA	2021	05/dez/22	09/dez/22	2 ªPARC
2398257	PAULO ROCHA NETO	2021	13/dez/22	22/dez/22	3 ªPARC
1225257	PAULA PEREIRA LOPES	2022	19/dez/22	23/dez/22	2 ªPARC
2238547	NADSON CERQUEIRA SILVA	2021	26/dez/22	24/jan/23	1 ªPARC
1628829	REGIVALDO SANTOS OLIVEIRA	2022	28/nov/22	03/dez/22	3 ªPARC
1669783	THIAGO SOUZA HOHLENWEGER	2021	29/dez/22	13/jan/23	4 ªPARC
1879688	ILO DE OLIVEIRA MOURA	2022	05/dez/22	16/dez/22	2 ªPARC
3217916	GEOVANA MATOS DE MELO	2021	14/nov/22	02/dez/22	2 ªPARC
3217916	GEOVANA MATOS DE MELO	2021	16/dez/22	23/dez/22	3 ªPARC
2398001	CRISTINA NASCIMENTO DA MOTA	2022	05/dez/22	05/dez/22	2 ªPARC
1171546	ADRIANO RODRIGUES SOARES	2021	05/dez/22	17/dez/22	3 ªPARC
1254626	THAISE ALVES DOS SANTOS	2021	27/dez/22	30/dez/22	2 ªPARC
1187566	LUAN DA COSTA RAMOS	2021	26/dez/22	30/dez/22	3 ªPARC
1158935	LUIZA LUCHI RAMOS SANTOS	2022	23/nov/22	08/dez/22	3 ªPARC
1806033	TASSIO FERREIRA SANTANA	2022	30/dez/22	28/jan/23	3 ªPARC
1155923	MARCOS LUIS SANTANA MIMOSO JUNIOR	2021	28/nov/22	16/dez/22	2 ªPARC
1921062	LEONARDO BITTENCOURT SILVEIRA	2021	05/dez/22	22/dez/22	2 ªPARC
1759933	PEDRO GONCALVES DANTAS	2022	05/dez/22	09/dez/22	1 ªPARC
1187682	ROOSEWELT FIOROT	2022	12/dez/22	24/dez/22	3 ªPARC
1187637	SAMUEL SIQUARA GIACOMIN	2021	30/dez/22	21/jan/23	3 ªPARC
1158281	CLAUDIA GONCALVES DOS ANJOS	2022	07/nov/22	06/dez/22	1 ªPARC
1157987	TELMA SIMOES PERES ANDRADE	2021	28/nov/22	02/dez/22	2 ªPARC
1157987	TELMA SIMOES PERES ANDRADE	2021	05/dez/22	19/dez/22	3 ªPARC
2241875	EVALDO FERREIRA	2022	21/nov/22	12/dez/22	3 ªPARC
1159002	CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO	2021	02/dez/22	16/dez/22	2 ªPARC
1223733	RHASSEN ABDALA NASCIMENTO SAMPAIO	2021	31/dez/22	19/jan/23	3 ªPARC
2398115	LORENO DE SOUZA LEAL	2022	09/dez/22	23/dez/22	2 ªPARC
1628803	ARLETE CAMARGO ALVES	2021	01/dez/22	23/dez/22	3 ªPARC
1628803	ARLETE CAMARGO ALVES	2021	26/dez/22	27/dez/22	4 ªPARC
1188268	LORENA MOREIRA DO VALE ALMEIDA	2022	05/dez/22	20/dez/22	3 ªPARC

3040962	LUCAS DE SOUZA MOREIRA	2022	16/nov/22	05/dez/22	3 ªPARC
1170380	LARISSA NEVES	2022	05/dez/22	24/dez/22	3 ªPARC
1188352	ANDERSON CAJAZEIRA FIGUEIREDO	2022	26/dez/22	30/dez/22	1 ªPARC
1755369	LILIANE BRANDAO BASTOS	2022	05/dez/22	09/dez/22	1 ªPARC
2398017	DENIZE DE SOUZA COUTO	2022	21/nov/22	02/dez/22	3 ªPARC
1158825	DANIELLI GIGANTE TRANCOSO	2021	28/nov/22	16/dez/22	3 ªPARC
1165966	ELISSANDRO SANTOS ROCHA	2021	28/nov/22	10/dez/22	3 ªPARC
1793733	CYNTHIA DE CASSIA SANTOS BARRA	2021	19/dez/22	02/jan/23	3 ªPARC
3027611	LILIAN MARA SALES BUONICONTRO	2021	19/dez/22	17/jan/23	3 ªPARC
1968210	SILVIA KIMO COSTA	2022	15/dez/22	22/dez/22	3 ªPARC
1968210	SILVIA KIMO COSTA	2022	23/dez/22	25/dez/22	4 ªPARC
1692310	MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO	2021	18/dez/22	16/jan/23	2 ªPARC
1249090	PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	2022	18/dez/22	01/jan/23	3 ªPARC
1552759	JOSELINE PIPPI	2021	31/dez/22	12/jan/23	3 ªPARC
2235905	SAMARA ASSUNCAO CARVALHO	2021	06/dez/22	15/dez/22	3 ªPARC
1180773	LUIZA EDMEE VIANA ESPIRITO SANTO	2022	28/nov/22	13/dez/22	4 ªPARC
1170686	ANA CAROLINA SANCHES DOROTEA	2022	12/dez/22	16/dez/22	1 ªPARC
2235854	JULIANA MENEZES FONSECA ISENSEE GARC	2021	05/dez/22	17/dez/22	3 ªPARC
1177227	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	2021	05/dez/22	17/dez/22	3 ªPARC
1803265	LILIAN REICHERT COELHO	2022	26/dez/22	30/dez/22	1 ªPARC
2237110	IZE DUQUE MAGNO	2022	26/dez/22	20/jan/23	1 ªPARC
1051730	LUANA CAMPINHO REGO	2022	05/dez/22	18/dez/22	3 ªPARC
3068170	LYVIA JULIENNE SOUSA REGO	2022	26/dez/22	16/jan/23	2 ªPARC
1246550	ALESSANDRA MELLO SIMOES PAIVA	2022	26/dez/22	21/jan/23	2 ªPARC
1655157	THAINA DE MATTOS FREIRE BARBOSA	2022	21/nov/22	20/dez/22	1 ªPARC
3089910	DANIELLE BARROS SILVA FORTUNA	2022	18/dez/22	31/jan/23	1 ªPARC
1148207	EDUARDO ANTONIO BONZATTO	2021	19/dez/22	01/fev/23	1 ªPARC
1017809	FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEO	2022	23/dez/22	18/jan/23	3 ªPARC
1856892	GILSON BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2022	19/dez/22	09/jan/23	3 ªPARC
2160985	IVONETE DE SOUZA SUSMICKAT AGUIAR	2022	20/dez/22	02/fev/23	1 ªPARC
3083179	JAQSON ALVES SANTOS	2022	17/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
1168579	LEANDRO GAFFO	2021	27/dez/22	25/jan/23	2 ªPARC
3202534	LUANA MANZIONE RIBEIRO	2022	19/dez/22	17/jan/23	2 ªPARC
3067995	NAISSA DE CARVALHO RAJAO	2021	16/dez/22	30/dez/22	3 ªPARC
1719380	WAYNER TRISTAO GONCALVES	2022	18/dez/22	03/jan/23	3 ªPARC
1233613	VINICIUS NASCIMENTO RUFINO	2022	19/dez/22	11/jan/23	3 ªPARC
3028733	ELISEU ALVES DA SILVA	2022	19/dez/22	22/jan/23	2 ªPARC
1149467	TAINA SORAIA MULLER	2022	19/dez/22	01/fev/23	1 ªPARC
1400107	RAFAEL ALEXANDRE GOMES DOS PRAZERES	2022	26/dez/22	21/jan/23	3 ªPARC
1857771	CAROLINE REZENDE CAPUTO	2022	19/dez/22	02/jan/23	3 ªPARC
1011696	DEBORA SCHMITT KAVALEK	2022	17/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
1216239	ANDERS JENSEN SCHMIDT	2022	20/dez/22	27/jan/23	3 ªPARC
1257327	ELMAGNO CATARINO SANTOS SILVA	2022	19/dez/22	17/jan/23	2 ªPARC

1716530	HERBERT TOLEDO MARTINS	2022	17/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
1510543	KENNEDY MORAIS FERNANDES	2022	19/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
1040044	MARCO ANTONIO AMARAL	2021	15/dez/22	28/jan/23	1 ªPARC
1361004	JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SA	2022	16/dez/22	27/dez/22	2 ªPARC
2250633	FREDERICO MONTEIRO NEVES	2022	19/dez/22	17/jan/23	1 ªPARC
1955874	WANDERLEY DE JESUS SOUZA	2021	16/dez/22	30/dez/22	3 ªPARC
1955874	WANDERLEY DE JESUS SOUZA	2022	31/dez/22	13/fev/23	1 ªPARC
1932539	JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	2022	19/dez/22	13/jan/23	2 ªPARC
1343877	ALAMO PIMENTEL GONCALVES DA SILVA	2022	15/dez/22	29/dez/22	2 ªPARC
2239025	BILZA MARQUES DE ARAUJO	2021	16/nov/22	06/dez/22	3 ªPARC
1164694	CHRISTIANNE BENATTI ROCHEBOIS	2022	16/nov/22	14/dez/22	3 ªPARC
1085938	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR	2021	28/nov/22	19/dez/22	3 ªPARC
1436900	GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES	2022	19/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC
1297427	JOSE VICENTE SANTOS MENDES	2022	26/dez/22	29/jan/23	3 ªPARC
1220961	LEONARDO DA SILVA SOUZA	2022	18/dez/22	19/jan/23	3 ªPARC
1563747	MARCOS EDUARDO CORDEIRO BERNARDES	2022	26/dez/22	02/fev/23	3 ªPARC
1726142	MAY WADDINGTON TELLES RIBEIRO	2022	02/dez/22	24/dez/22	3 ªPARC
1148135	REGINA MARIA DA COSTA SMITH MAIA	2021	19/dez/22	09/jan/23	3 ªPARC
1218269	ROCIO ELIZABETH CHAVEZ ALVAREZ	2021	30/dez/22	12/fev/23	1 ªPARC
1273366	ROSANGELA PEREIRA DE TUGNY	2021	31/dez/22	29/jan/23	2 ªPARC
1778374	TAIANA SILVA PINHEIRO	2022	19/dez/22	01/fev/23	1 ªPARC
3089723	PAMELA PEREGRINO DA CRUZ	2022	23/dez/22	08/jan/23	2 ªPARC
1233581	MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	2022	19/dez/22	27/jan/23	2 ªPARC
1694002	ANGELA MARIA GARCIA	2022	26/dez/22	22/jan/23	3 ªPARC
1396022	ELAINE SANTOS DIAS	2021	31/dez/22	29/jan/23	2 ªPARC
1295156	FABIANA DE LIMA PEIXOTO	2022	19/dez/22	01/fev/23	1 ªPARC
1770481	FABIO NIETO LOPEZ	2022	21/dez/22	24/dez/22	3 ªPARC
1212769	JANE MARY DE MEDEIROS GUIMARAES	2021	12/dez/22	17/dez/22	3 ªPARC
1215370	MARISTELA MIDLEJ SILVA DE ARAUJO VEL	2021	19/dez/22	23/dez/22	2 ªPARC
2263964	ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO	2021	12/dez/22	16/dez/22	2 ªPARC
2263964	ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO	2021	26/dez/22	14/jan/23	3 ªPARC
1189312	VANNER BOERE SOUZA	2021	28/nov/22	24/dez/22	2 ªPARC
3073917	SAULO RONDINELLI XAVIER DA SILVA	2021	18/dez/22	03/jan/23	3 ªPARC
1352016	ITA DE OLIVEIRA E SILVA	2021	05/dez/22	09/jan/23	4 ªPARC
2249431	MARTIN DOMECCQ	2021	17/dez/22	13/jan/23	3 ªPARC
1261557	CLAUDIA PUNGARTNIK	2021	05/dez/22	22/dez/22	3 ªPARC
2250399	GUILHERME FOSCOLO DE MOURA GOMES	2021	28/nov/22	22/dez/22	3 ªPARC
3041886	RENATA COELHO SANTOS ALVES	2022	21/dez/22	30/dez/22	3 ªPARC
1956163	NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA	2021	01/dez/22	15/dez/22	3 ªPARC
1420399	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	2022	05/dez/22	06/jan/23	3 ªPARC
1154218	AMANDA SUELEN FERREIRA BASTOS	2021	14/dez/22	21/dez/22	3 ªPARC
2399973	IRIS LEYDE LIMA VIEIRA	2021	26/dez/22	06/jan/23	2 ªPARC
3083243	DANIANE PEREIRA	2022	17/dez/22	31/dez/22	3 ªPARC

1155364	VINICIUS SIMAS MOREIRA NERI	2022	28/nov/22	16/dez/22	5 ªPARC
1170624	JOSE EDSON TOURINHO DA SILVA	2021	26/dez/22	24/jan/23	1 ªPARC
2403149	RAQUEL DA SILVA SANTOS	2022	16/dez/22	30/dez/22	2 ªPARC
1154306	EMERSON BELEM MOUTINHO	2021	16/nov/22	05/dez/22	4 ªPARC
1167601	ROSANGELA CIDREIRA DE JESUS	2021	31/dez/22	14/jan/23	2 ªPARC
2240813	JOAO FILIPE SEBADELHE SANTOS DA CONC	2022	28/nov/22	13/dez/22	3 ªPARC
2398300	TATIANA AGUIAR DO NASCIMENTO	2021	26/dez/22	19/jan/23	2 ªPARC
1158246	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	2021	05/dez/22	12/dez/22	3 ªPARC
2402850	FERNANDA BARBOSA DA SILVEIRA	2021	12/dez/22	23/dez/22	4 ªPARC
2405405	LUCAS OLIVEIRA SANTOS	2022	05/dez/22	18/dez/22	3 ªPARC
3045071	FERNANDA SANTOS DA SILVA	2021	29/dez/22	27/jan/23	1 ªPARC
2402896	ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	2022	20/dez/22	29/dez/22	4 ªPARC
1158127	FABIANO FERREIRA DOS SANTOS	2021	02/dez/22	23/dez/22	3 ªPARC
1170690	RONILDO SILVA SANTOS	2021	28/nov/22	02/dez/22	2 ªPARC
1170690	RONILDO SILVA SANTOS	2021	31/dez/22	19/jan/23	3 ªPARC
1160921	DANILO ORNELAS RIBEIRO	2021	31/dez/22	29/jan/23	1 ªPARC
1845008	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	2021	26/dez/22	14/jan/23	3 ªPARC
2399566	KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA	2021	31/dez/22	09/jan/23	2 ªPARC
1173340	MALU SILVA CARVALHO	2022	12/dez/22	16/dez/22	2 ªPARC
1859423	PAULO ANDRADE MAGALHAES FILHO	2021	31/dez/22	13/jan/23	2 ªPARC
1156927	LUELE VILAS BOAS VESPER	2021	05/dez/22	19/dez/22	3 ªPARC
1878541	ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS	2022	21/nov/22	02/dez/22	1 ªPARC
1754807	HELENO ROCHA NAZARIO	2021	22/dez/22	31/dez/22	2 ªPARC
3026933	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIR	2022	29/dez/22	29/jan/23	3 ªPARC
1155916	NUBIA PEREIRA DA SILVA ALVES	2022	07/nov/22	02/dez/22	3 ªPARC
1186326	MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES	2021	07/dez/22	16/dez/22	3 ªPARC
3059576	LUCAS DOS SANTOS DIAS	2021	12/dez/22	16/dez/22	3 ªPARC
1159466	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	2022	21/nov/22	09/dez/22	1 ªPARC
1186333	NAILTON JOSE DA SILVA	2021	01/dez/22	20/dez/22	3 ªPARC
2167044	DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SAN	2021	31/dez/22	12/jan/23	3 ªPARC
1795541	AYALLA OLIVEIRA CHAVES	2021	26/dez/22	09/jan/23	2 ªPARC
1169149	RICARDO ALVES LOURENCO	2021	31/dez/22	24/jan/23	2 ªPARC
1041340	LEONARDO EVANGELISTA MORAES	2022	28/dez/22	31/jan/23	3 ªPARC
1032375	FRANCISMARY ALVES DA SILVA	2022	06/dez/22	06/dez/22	1 ªPARC
2236577	RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO	2021	21/nov/22	03/dez/22	2 ªPARC
2236577	RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO	2021	12/dez/22	16/dez/22	3 ªPARC
2398276	JADER DE ANDRADE VIEIRA	2022	05/dez/22	17/dez/22	3 ªPARC
1155442	VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	2021	30/dez/22	21/jan/23	3 ªPARC
1063175	ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	2021	21/nov/22	03/dez/22	3 ªPARC
1192276	JOAO VICTOR MUNIZ REIS	2022	05/dez/22	19/dez/22	3 ªPARC
3265238	YURI FERREIRA AMORIM	2022	19/dez/22	06/jan/23	1 ªPARC
1685619	JOSE HELDER DE SOUSA PEREIRA	2021	07/dez/22	16/dez/22	3 ªPARC
1144764	PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO	2022	12/dez/22	21/dez/22	3 ªPARC

1162917	RODRIGO MOREIRA BRITO	2021	28/nov/22	02/dez/22	2ª PARC
1162917	RODRIGO MOREIRA BRITO	2021	05/dez/22	24/dez/22	3ª PARC
1168670	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	2022	01/dez/22	01/dez/22	1ª PARC
2238485	VICTOR ROCHA NERES	2022	05/dez/22	19/dez/22	3ª PARC
1151613	CESAR TADEU MACHADO	2021	12/dez/22	23/dez/22	2ª PARC
2412472	JOAO GABRIEL GANEM BARBOSA	2022	01/dez/22	25/dez/22	3ª PARC
1157415	ADRIANO PEDREIRA SCHERBACH	2022	05/dez/22	16/dez/22	3ª PARC
2403196	ANDREI SILVA SANTOS	2022	05/dez/22	09/dez/22	2ª PARC
1663342	ALINE ROCHA SOUZA SANTANA	2021	12/dez/22	20/dez/22	3ª PARC
2635597	ROBERTA RABELO MAIA COSTA	2022	28/nov/22	16/dez/22	4ª PARC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PERÍODO DE 01/12/2022 A 31/12/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000245/22	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/11/2022	01/12/2022	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.564,53	2.865,00
							01/12/2022	01/12/2022	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	563,46	780,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,5	1.517,21	2.127,99	3.645,20
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.656,92
000251/22	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/11/2022	29/11/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/11/2022	03/12/2022	Ilhéus (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	4,0	1.733,96	0,00	1.733,96
							03/12/2022	03/12/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/12/2022	03/12/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.950,70	0,00	1.950,70
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.962,42
000252/22	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/12/2022	14/12/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/12/2022	16/12/2022	Ilhéus (BA)	Recife (PE)	Aéreo	2,0	775,72	1.595,53	2.371,25
							16/12/2022	16/12/2022	Recife (PE)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.505,69	1.505,69
							16/12/2022	16/12/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	969,65	3.101,22	4.070,87
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.103,41	
000254/22	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/12/2022	06/12/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	09/12/2022	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	0,00	1.300,47
							09/12/2022	09/12/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/12/2022	09/12/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												3,5	1.517,21	0,00	1.517,21
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.528,93	
000255/22	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/12/2022	06/12/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	09/12/2022	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	762,53	2.063,00
							09/12/2022	09/12/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.269,46	1.269,46
							09/12/2022	09/12/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												3,5	1.517,21	2.031,99	3.549,20
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.560,92	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000256/22-1C	MARCELO SOARES TELES SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/11/2022	01/12/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							01/12/2022	02/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Eunápolis (BA)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							02/12/2022	02/12/2022	Eunápolis (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.053,15	0,00	1.053,15	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		134,26	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.199,13	
000257/22	ROBERTO BERNARDO DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/11/2022	01/12/2022	Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							01/12/2022	01/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		120,56	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		905,35	
000258/22-1C	CLEVERSON ALVES DE LIMA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/11/2022	02/12/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	3,0	902,70	0,00	902,70
							02/12/2022	02/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.053,15	0,00	1.053,15	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		48,00	Restituição (R\$)		86,58	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.186,73	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000260/22	MALU SILVA CARVALHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/12/2022	05/12/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							05/12/2022	09/12/2022	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.524,56	864,53	2.389,09
							09/12/2022	09/12/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.114,46	1.114,46
							09/12/2022	09/12/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.715,13	1.978,99	3.694,12	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		142,30	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.646,82
000261/22-1C	LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/11/2022	05/12/2022	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	5,0	1.504,50	0,00	1.504,50
							05/12/2022	06/12/2022	Porto Seguro (BA)	Belmonte (BA)	Veículo Próprio	1,0	300,90	0,00	300,90
							06/12/2022	06/12/2022	Belmonte (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	06/12/2022	Porto Seguro (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	09/12/2022	Itamarajú (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	3,0	902,70	0,00	902,70
							09/12/2022	09/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Caravelas (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/12/2022	09/12/2022	Caravelas (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/12/2022	10/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	1,5	451,35	0,00	451,35
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											10,5	3.159,45	0,00	3.159,45	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		166,56	Restituição (R\$)		203,50	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.291,39

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000262/22-1C	GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/12/2022	06/12/2022	Porto Seguro (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	07/12/2022	Itamarajú (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	1,0	300,90	0,00	300,90
							07/12/2022	09/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	---	2,0	601,80	0,00	601,80
							09/12/2022	09/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Caravelas (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/12/2022	10/12/2022	Caravelas (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	1,0	300,90	0,00	300,90
							10/12/2022	10/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.354,05	0,00	1.354,05	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.270,77	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000263/22-1C	MILENA CLAUDIA MAGALHAES SANTOS GUIDIO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/11/2022	05/12/2022	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	5,0	1.711,15	0,00	1.711,15
							05/12/2022	06/12/2022	Porto Seguro (BA)	Belmonte (BA)	Veículo Próprio	1,0	342,23	0,00	342,23
							06/12/2022	06/12/2022	Belmonte (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	06/12/2022	Porto Seguro (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	07/12/2022	Itamarajú (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	1,0	342,23	0,00	342,23
							07/12/2022	09/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Caravelas (BA)	Veículo Próprio	2,0	684,46	0,00	684,46
							09/12/2022	09/12/2022	Caravelas (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/12/2022	10/12/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	1,5	513,35	0,00	513,35
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											10,5	3.593,42	0,00	3.593,42	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		166,56	Restituição (R\$)		203,50	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.725,36
000264/22	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	06/12/2022	06/12/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/12/2022	10/12/2022	Ilhéus (BA)	Fortaleza (CE)	Aéreo	4,0	1.364,08	0,00	1.364,08
							10/12/2022	10/12/2022	Fortaleza (CE)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/12/2022	10/12/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.534,59	0,00	1.534,59	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		283,72	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.345,87

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000265/22	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	13/12/2022	15/12/2022	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	2,0	775,72	0,00	775,72
							15/12/2022	15/12/2022	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	969,65	0,00	969,65	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		907,19	
Sub-Total Geral											64,0	22.656,82	9.240,19	31.897,01	
Total (R\$)													32.291,21		